



Poder Executivo
Ministério da Educação
Universidade Federal do Amazonas

Edital nº 023/2021

ORIENTAÇÕES GERAIS PARA O PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO COMPLEMENTAR À AUTODECLARAÇÃO DE CANDIDATOS PRETOS E PARDOS, INDÍGENAS E QUILOMBOLAS APROVADOS EM CONCURSOS PÚBLICOS NO ÂMBITO DA UFAM

A **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS**, torna pública as orientações gerais para o procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração de candidatos pretos e pardos, indígenas e quilombolas aprovados em concursos públicos no âmbito UFAM, nos termos da Lei nº 15.142, de 03 de junho de 2025, do Decreto nº 12.536, de 27 de junho de 2025, da Instrução normativa conjunta MGI/MIR/MPI nº 261, de 27 de junho de 2025, e da Resolução nº 020/2021 do Conselho Universitário da UFAM.

1. Antes da homologação do resultado final no Diário Oficial da União (DOU), os candidatos autodeclarados pretos e pardos, indígenas e quilombolas aprovados no concurso público serão convocados para o procedimento de heteroidentificação, por meio de convocatória a ser publicada no sítio oficial da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (PROGESP), na página de concursos públicos. O procedimento será realizado no(s) local(is) ou meio(s), dia(s) e horário(s) definidos na respectiva convocatória, sendo dispensada sua publicação no DOU.
2. Será resguardado o sigilo dos membros da comissão de heteroidentificação, podendo ser disponibilizados aos órgãos de controle interno e externo, quando requeridos, conforme legislação vigente.

PARA OS CANDIDATOS AUTODECLARADOS PRETOS E PARDOS

3. A autodeclaração das pessoas candidatas pretas e pardas será confirmada mediante procedimento de confirmação complementar à autodeclaração. O edital de convocação definirá se o procedimento de heteroidentificação será promovido sob a forma presencial ou, excepcionalmente e por decisão motivada, telepresencial, mediante utilização de recursos de tecnologia de comunicação.
- 3.1. É de inteira responsabilidade do candidato observar os termos da convocatória e comparecer no(s) meio(s) ou local(is), dia(s) e horário(s) estabelecido(s), não sendo admitidos atrasos.
- 3.2. Em caso de realização presencial, recomenda-se que os candidatos compareçam com antecedência de 30 (trinta) minutos em relação ao horário estabelecido.
- 3.3. Em caso de realização telepresencial, recomenda-se que os candidatos compareçam à plataforma definida com antecedência de 10 (dez) minutos em relação ao horário estabelecido.
- 3.4. Os candidatos, em ambas as modalidades, deverão comparecer ao procedimento munidos de documento oficial de identificação com foto. Uma cópia deverá ser encaminhada em formato pdf à comissão, em meio estipulado por ela, no edital de convocação.
- 3.5. O procedimento de heteroidentificação será realizado com cada candidato(a) convocado(a), individualmente, em sequência, sendo observada a ordem de chegada.

3.5.1. Em caso de procedimento telepresencial, a comissão deverá definir os horários e a plataforma em que ocorrerá o procedimento, a ser dada ampla divulgação na Convocatória para heteroidentificação, específica de cada certame.

3.5.2. No intervalo entre as chamadas, a comissão de heteroidentificação disporá de tempo hábil para análise e deliberação.

3.6. Os candidatos deverão preencher, assinar e encaminhar à comissão no formato pdf formulário próprio que ratificará as informações prestadas na inscrição como candidato preto ou pardo e declarará estar ciente de que a prestação de informações falsas relativas às exigências de autodeclaração implicará no seu enquadramento nas penalidades previstas em lei.

3.7. A comissão de heteroidentificação utilizará exclusivamente o critério fenotípico para aferição da condição declarada pelo candidato no concurso público.

PARA OS CANDIDATOS AUTODECLARADOS INDÍGENAS E QUILOMBOLAS

4. A autodeclaração dos candidatos indígenas e quilombolas será confirmada mediante procedimento de verificação documental complementar.

4.1. É de inteira responsabilidade do candidato observar os termos da convocatória e proceder conforme as orientações quanto ao envio dos documentos requisitados e aos prazos estabelecidos. Os documentos deverão ser entregues ou encaminhados à comissão de heteroidentificação, por meio definido na referida convocatória.

4.2. Os candidatos deverão encaminhar o formulário de autodeclaração assinado em formato *pdf*, o documento de identificação oficial, a declaração de pertencimento assinada por liderança e por três testemunhas à comissão.

4.2.1. Os candidatos autodeclarados indígenas deverão apresentar documento de comprovação do povo/etnia/comunidade organização/associação indígena a qual pertence.

4.2.2. Os candidatos autodeclarados quilombolas deverão apresentar documento de comprovação organização/associação quilombola a qual pertence.

4.3. Em período estabelecido, será realizada a banca de aferição de documentos, não sendo necessário o comparecimento presencial e/ou telepresencial do candidato.

4.4. A comissão de heteroidentificação utilizará exclusivamente o critério documental para aferição da condição declarada pelo candidato no concurso público.

PARA TODOS OS CANDIDATOS: AUTODECLARADOS PRETOS, PARDOS, INDÍGENAS E QUILOMBOLAS

5. Serão eliminados do processo de heteroidentificação, figurando somente na lista de ampla concorrência, o candidato que:

- a) Não enviar os documentos solicitados e/ou não comparecer ao procedimento de heteroidentificação, no prazo estabelecido;
- b) Se recusar a ser filmado (nos casos dos candidatos autodeclarados pretos e pardos);

5.1. Serão eliminados do certame os candidatos que prestarem declaração falsa constatada em procedimento administrativo da comissão de heteroidentificação, nos termos do art. 4º da Lei nº 15.142, de 2025.

6. Não haverá segunda chamada para o Procedimento de Heteroidentificação Complementar à Autodeclaração de pretos e pardos, indígenas e quilombolas.

7. O Edital de resultado provisório no procedimento de heteroidentificação será publicado no endereço eletrônico previsto no cronograma da Convocatória.

8. Será admitida a interposição de recurso contra o resultado provisório do procedimento de heteroidentificação complementar a autodeclaração de pretos e pardos, indígenas e quilombolas no período de até **48 (quarenta e oito) horas**, conforme prazo estabelecido na convocatória, a contar da divulgação do resultado provisório, o qual será submetido à comissão recursal, por meio definido no edital de convocação, a qual será composta de 3 (três) integrantes, distintos dos membros da comissão de heteroidentificação.

Parágrafo Único. O candidato poderá requerer cópia do parecer elaborado pela comissão, referente a análise feita de si, para fins de recurso, por meio do e-mail: crs@ufam.edu.br.

8.1. O documento devidamente assinado, onde constará o recurso deve ser encaminhado em formato PDF para o e-mail indicado na convocação, observado o prazo estabelecido.

8.2. Não serão analisados recursos encaminhados incompletos e/ou ilegíveis.

8.3. Não serão analisados recursos encaminhados fora do prazo estabelecido.

9. O resultado definitivo do procedimento de heteroidentificação, no qual constarão os dados de identificação do candidato e a conclusão final a respeito da confirmação da autodeclaração, será publicado no endereço eletrônico previsto no cronograma previsto na Convocatória.

10. Caso, após a realização do procedimento de heteroidentificação, o número de candidatos reconhecidos como pertencentes ao grupo racial para o qual concorrem seja inferior ao quantitativo necessário para homologação previsto em Lei, serão realizadas convocações complementares de candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

11. Deverão ser respeitados outros normativos internos que versem ou envolvam matéria aqui tratada.

12. Este documento poderá ser alterado no todo ou em parte, no interesse da Administração Superior.

13. Fica revogado o Edital GR nº 071/2019 que tratou sobre as orientações gerais para o procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração de candidatos pretos e pardos, indígenas e quilombolas em concursos públicos no âmbito da UFAM.

Manaus, 04 de junho de 2026.

TANARA LAUSCHNER

Presidente da Fundação